



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração

TERMO ADITIVO 03/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP.

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2020, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Centro, Bento Gonçalves – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor, Sr. Júlio Xandro Heck, portador da Carteira de Identidade n.º 1061938229 e do CPF n.º 934.760.430-53, e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503 – 18º andar sala 1803, em Alphaville/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Júlio César Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 45.305.656-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 348.369.598-29, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 26 de setembro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação do contrato pelo período de 12 meses, na forma do disposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, até 08 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União e para cada unidade, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Fonte: 8100000000 Programa de Trabalho:12363208020RL0043

Elemento de Despesa: **Item 01 - 339030-01**

- **Gestão/Unidade: 158141 – Reitoria CNPJ: 10.637.926/0001-46**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800017

- **Gestão/Unidade: 158141 – Veranópolis CNPJ: 10.637.926/0001-46**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800008

- **Gestão/Unidade: 158261 – Porto Alegre CNPJ: 10.637.926/0003-08**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800001

- **Gestão/Unidade: 158262 – Rio Grande CNPJ: 10.637.926/0005-70**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800006

- **Gestão/Unidade: 158263 – Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99**

Número da Nota de Empenho: 2020NE8000040

- **Gestão/Unidade: 158264 – Bento Gonçalves CNPJ: 10.637.926/0002-27**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800008 e 2020NE80017

- **Gestão/Unidade: 158262 – Canoas CNPJ: 10.637.926/0006-50**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800008

- **Gestão/Unidade: 158325 – Erechim CNPJ: 10.637.926/0009-01**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800014

- **Gestão/Unidade: 158326 – Restinga CNPJ: 10.637.926/0008-12**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800087

- **Gestão/Unidade: 158327 – Osório CNPJ: 10.637.926/0007-31**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800022

- **Gestão/Unidade: 158328 – Caxias do Sul CNPJ: 10.637.926/0010-37**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800006

- **Gestão/Unidade: 158674 – Farroupilha CNPJ: 10.637.926/00011-18**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800006 / 2020NE800005

- **Gestão/Unidade: 158675 – Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800018

- **Gestão/Unidade: 158676 – Feliz CNPJ: 10.637.926/0013-80**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800008

- **Gestão/Unidade: 158743 – Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800005

- **Gestão/Unidade: 158744 – Vacaria CNPJ: 10.637.926/0014-60**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800002

- **Gestão/Unidade: 158745 – Alvorada CNPJ: 10.637.926/0016-22**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800005

- **Gestão/Unidade: 158746 – Viamão CNPJ: 10.637.926/0017-03**

Número da Nota de Empenho: 2020NE800010

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Atualiza-se a tabela constante na Cláusula Primeira – Do Objeto, subitem 1.3 do contrato 91/2017 (fl. 18 do processo nº 23419.001208/2017-96), para fins meramente informativos, segue a tabela atualizada com base no item 5, subitem 5.1 do Termo de Referência do Pregão 55/2017 passando a vigorar com os seguintes valores:

Objeto	Quantidade Estimada	Preço por Litro ¹	Despesa Total
Gasolina (Comum e Aditivada)	90.900	R\$ 4,10	R\$ 372.690,00
Álcool	5.950	R\$ 4,06	R\$ 24.157,00
Diesel (Comum e S10)	56.000	R\$ 3,08	R\$ 172.480,00
Sub-total			R\$ 569.327,00
Taxa de Administração		0,00%	R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 569.327,00

¹ valores com base no levantamento realizado pela Agência Nacional do Petróleo para a cidade de Bento Gonçalves/RS (em anexo).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e complementação do valor da mesma, conforme Cláusula Sétima do Contrato, em até dez dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá ao Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia do RS, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

6.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sr. JULIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS

Sr. JULIO CÉSAR MIRANDA
NEO Consultoria

TESTEMUNHAS:

Nome:

Siape/CPF:

Nome:

Siape/CPF: